Lei nº 1293/77

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ADQUIRIR FAIXAS DE TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, do Sr. José Concesso Cordeiro, 2 (duas) faixas de terreno com áreas de 327,50 m2 (trezentos e vinte e sete metros e cinqüenta centímetros quadrados) e 415,93 m2 (quatrocentos e quinze metros e noventa e três centímetros quadrados), situados respectivamente nas Ruas Capinópolis e Coelho Neto, utilizados no prolongamento das referidas ruas, dando à Prefeitura, em contraprestação, o valor do calçamento já efetuado e por efetuar, reposição do prédio no alinhamento, subdivisão do restante do terreno, com dispensa das taxas de aprovação, ligação de rede de esgoto, isenção das despesas de escritura e construção de um alpendre, com área de 3,00 m2 (três metros quadrados).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 21 de junho de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 01 de 01/07/1977